

**PORTARIA SEMED Nº 12, 09 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 4º, II e art. 5º da Lei Municipal nº1582/2018 - alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582/2018 que instituiu e normatizou o Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, às Associações de Pais e Mestres - APM;

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018, que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.582/2018, autoriza a Secretaria Municipal de Educação a baixar normativas e portarias complementares à referida lei, em especial proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 029/2025, elaborado pelo Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, apresenta o diagnóstico da situação da unidade escolar, bem como a fundamentação técnica e a justificativa para a contratação da elaboração do projeto de subestação elétrica, conforme exposto a seguir:

1. Que a atual infraestrutura elétrica Do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso é insuficiente para suprir a demanda dos equipamentos pedagógicos e administrativos, resultando em sobrecarga e falhas no fornecimento de energia;
2. Que vistorias técnicas constataram a necessidade da instalação de uma subestação elétrica com capacidade de 112,5 kVA, visando garantir segurança, estabilidade e continuidade das atividades escolares;
3. Que o projeto técnico prevê estudo de viabilidade, levantamento de carga, orçamento conforme SINAP, dimensionamento de componentes, trâmites junto à concessionária e emissão de ART;
4. Que tal investimento representa etapa essencial para regularização da rede elétrica da unidade escolar e viabilização do processo licitatório pelo Fundo Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO por meio do “Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA”, recursos financeiros extraordinários.

Art. 2º O valor estimado para o repasse será de R\$ **6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**, destinados, exclusivamente, ao pagamento da elaboração completa de projeto de subestação de 112,5 kVA com medição e aprovado na concessionária local.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, por meio do Departamento de Repasse Financeiro e Prestação de Contas, acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando a sua correta execução.

Art. 4º O recurso para pagamento da elaboração completa de projeto de subestação de 112,5 kVA com medição e aprovado na concessionária local, será proveniente do Fundo Nacional da Educação



Básica - **FUNDEB**, repassado em uma única parcela através do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, na conta do FUNDEB da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 5º A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso, deverá cumprir as formalidades dos processos administrativos, conforme o Art. 8 da Portaria nº 001 de 08 de abril de 2021, e prestar contas conforme a estimativa de valores presente nesta Portaria, em pasta separada da prestação de contas mensal do recurso programado para o exercício de 2025.

Art. 6º Caberá a Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, objeto desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MOTA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-eacefa-09072025160648**